LEI Nº 3580 de 16 de outubro de 2003.

AUTORIZA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO A FIRMAR TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO COM A AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S/A.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Hospital Municipal São Camilo autorizado a firmar termo de confissão de dívida e parcelamento com a AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S/A para pagamento do débito de fornecimento de energia elétrica daquele nosocômio, relativo ao período de outubro de 2002 à agosto de 2003, no valor global de R$ 183.057,00 (cento e oitenta e três mil e cinquenta e sete reais), que corresponde ao principal corrigido pelo IGP-M (FGV), acrescido de juros de 1% ao mês e multa de 2%, e os encargos de parcelamento correspondendo a 3% de juros ao mês e 1% da taxa de administração, em quatorze parcelas mensais, assim dispostas.

a) a entrada de R$ 39.719,00 (trinta e nove mil setecentos e dezenove reais), no ato da assinatura do termo de confissão de dívida;
b) 13 (treze) parcelas de R$ 11.026,00 (onze mil e vinte e seis reais), com vencimento a cada trinta (30) dias contados a partir da data da assinatura do acordo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, referentes aos juros de mora, multa, correção monetária e juros do parcelamento e taxa de administração encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias do Hospital Municipal São Camilo do exercício de 2003 e as consignará no orçamento de 2004, para cobertura das parcelas que se vencerem naquele exercício.

Art. 3º - As despesas decorrentes do principal já foram devidamente empenhadas nas épocas próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de outubro de 2003.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal